

# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI MUNICIPAL N° 4.257/2017.

**EMENTA:** Dispõe sobre autorização para instalação de Posto de Combustível e derivados de Petróleo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica autorizada a instalação de Posto de Combustível e derivado de Petróleo neste Município.

**Parágrafo Único** – A autorização de que trata o caput é concedida em caráter intransferível à pessoa física do senhor **MAURO SERGIO DE SOUZA LEÃO ARAUJO**, brasileiro, casado com regime de separação total de bens, empresário, portador do RG n°1.620.021 – SSP/PE e CPF/MF n° 186.791.884-68, residente e domiciliado na Rua Manolo Cortizo n° 5.456, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE.

**Art. 2°** - O título de Domínio do Imóvel e as Plantas do Projeto para implantação do Posto e demais documentos exigidos pela legislação vigente, passam a integrar a presente Lei na forma de seu Anexo Único.

**Art. 3°** - O beneficiário da presente autorização é o Titular da Pessoa Jurídica do Posto de Combustível e derivado de Petróleo denominado "**Posto Souza Leão LTDA – ME**", CNPJ n° **18.619.438/0001-18.**"

**Art. 4°** - A presente autorização não desobriga o cumprimento de exigências do Poder Executivo e órgãos ambientais, de regulação e fiscalização relativas ao processo de instalação e funcionamento.

**Art. 5°** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2017

**JOSÉ AGLAISON QUEBÁLVARES JÚNIOR**  
- Prefeito -

